

Projeto de Decreto Legislativo 04/2011

Ref.: Referendo do Contrato de Repasse nº 329.379-26/2010, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, que tem por objetivo a Construção de Centro Cultural de Resgate das Tradições Tropeiras.

Busca-se através do presente referendar o Contrato de Repasse nº 329.379-26/2010, celebrado entre o Município e o Ministério do Turismo, que tem por objetivo a Construção de Centro Cultural de Resgate das Tradições Tropeiras, com vigência até 30/12/2011.

Recebido em
23/03/2011
[Assinatura]

Determina o art. 69, XXV, da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 69. Ao Prefeito compete:

(...)

XXV – celebrar convênio 'ad referendum' da Câmara Municipal;"

Da mesma forma, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa/PR, determina que:

"Art. 106. Toda matéria legislativa de competência do Poder Legislativo, com sanção do Prefeito, será objeto de lei e, todas as deliberações privativas do Poder Legislativo,



tomadas em Plenário, terão forma de decreto legislativo ou de resolução.

§ 1º. Destinam-se os decretos legislativos a regulamentar as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, que tenham efeito externo, tais como:

(...)

IX – aprovação de convênios ou acordos de que fizer parte o Município.”

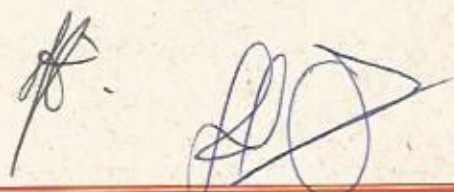
Aliás, o art. 106, § 1º, IX, do Regimento Interno desta Casa de Leis vem a corroborar o disposto no art. 22, X, da Lei Orgânica deste Município, pois determina que:

“Art. 22. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

X – fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta e funcional;”

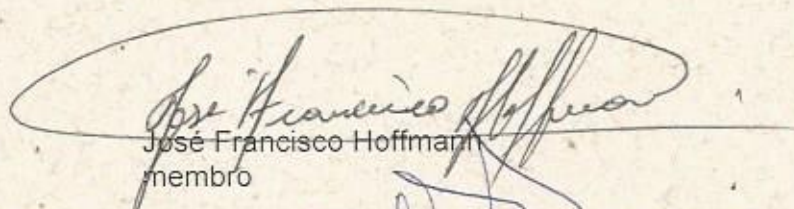
Isto posto, esta Comissão é favorável ao prosseguimento no presente nesta Casa de Leis.



É o parecer.

Poder Legislativo, 16 de março de 2011.


Acyr Hoffmann
Relator


José Francisco Hoffmann
membro


Carlos Alberto Hammerschmidt
Membro